

## EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

A) De acordo com o item QC11 da Estrutura Conceitual, a informação é material se a sua omissão ou sua divulgação distorcida (misstating) puder influenciar decisões que os usuários tomam com base na informação contábil-financeira acerca de entidade específica que reporta a informação. Em outras palavras, a materialidade é um aspecto de relevância específico da entidade baseado na natureza ou na magnitude, ou em ambos, dos itens para os quais a informação está relacionada no contexto do relatório contábil-financeiro de uma entidade em particular. O item QC 15 afirma que; “um retrato da realidade econômica livre de erros não significa algo perfeitamente exato em todos os aspectos”.

Um contribuinte, por erro em seus sistemas informáticos, deixou de reconhecer 0,5% das receitas do período e que, de acordo com a avaliação da entidade, é imaterial. Esse fato (a imaterialidade) pode ser utilizado para defesa em caso de auto de infração?.

B) Na forma do disposto no item 4.4 da Estrutura Conceitual, ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. O item 15 do CPC 04 (R1) afirma que: “a entidade pode dispor de equipe de pessoal especializado e ser capaz de identificar habilidades adicionais que gerarão benefícios econômicos futuros a partir do treinamento”.

Com base nesses enunciados é possível considerar que os empregados de uma sociedade podem ser registrados em conta de ativo. Essa afirmação está certa ou errada?

C) Revendo os seus registros contábeis a entidade constatou que uma máquina adquirida há pelo menos dois anos não foi incluída entre os bens do ativo imobilizado. Para regularizar, ela fez o levantamento do valor de aquisição, calculou a depreciação e fez o registro tendo como contrapartida uma conta de “lucros ou prejuízos acumulados” como “ajustes de exercícios anteriores”.

O procedimento adotado está correto? O que esse lançamento contábil revela do ponto de vista fiscal?

(D) Leia o art. 393 do RIR/18 e verifique quais os efeitos fiscais da seguinte situação:

Alfa tem registrado no ativo Imobilizado algumas Máquinas e Equipamentos totalmente depreciados que são utilizadas numa linha específica de produtos. Os administradores pretendem constituir uma nova sociedade (Beta) cujo capital será integrado pelo valor justo das referidas máquinas no valor de R\$ 5.000.000,00. Sabendo que a depreciação das máquinas – em Beta – será feita na base de 20% a.a., responda:

Analise se a operação trará algum benefício fiscal considerando:

(a) Alfa e Beta são contribuintes com base no lucro real:

(b) Alfa é tributada pelo lucro real e Beta é tributada com base no lucro presumido; e,

(c) Ambas são tributadas com base no lucro no lucro presumido.

Art. 393. O ganho decorrente de avaliação com base no valor justo de bem do ativo incorporado ao patrimônio de outra pessoa jurídica, na subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, não será computado para fins de determinação do lucro real, desde que o aumento no valor do bem do ativo seja evidenciado contabilmente em subconta vinculada à participação societária ou aos valores mobiliários, com discriminação do bem objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada em cada período.

§ 1º O ganho evidenciado por meio da subconta de que trata o caput será computado para fins de determinação do lucro real :

I - na alienação ou na liquidação da participação societária ou dos valores mobiliários, pelo montante realizado;

II - proporcionalmente ao valor realizado, no período-base em que a pessoa jurídica que houver recebido o bem realizar o seu valor, inclusive por meio de depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou com ele integralizar capital de outra pessoa jurídica; ou

III - na hipótese de bem não sujeito a realização por depreciação, amortização ou exaustão que não tenha sido alienado, baixado ou utilizado na integralização do capital de outra pessoa jurídica, nos cinco anos-calendário subsequentes à subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, à razão de um sessenta avos, no mínimo, para cada mês do período de apuração.

§ 2º Na hipótese de não ser evidenciado por meio de subconta na forma prevista no caput, o ganho será tributado.